

**INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**

**Despacho n.º 1264/2008 de 12 de Dezembro de 2008**

Considerando a pretensão do requerente Leonardo Rodrigues Evangelho, portador do Bilhete de Identidade 11566755, residente na Rua de Barcelos, 2-A, freguesia da Sé, Concelho de Angra do Heroísmo, de construir um armazém com área prevista de 300 m<sup>2</sup>, no prédio sito na Figueirinha, freguesia de São Bento, Concelho de Angra do Heroísmo com artigo matricial n.º 42, com área de 3388 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com 160 bovinos e área total de 57000 m<sup>2</sup>.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1-A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito na Figueirinha, freguesia de São Bento, Concelho de Angra do Heroísmo com artigo matricial n.º 42.

3 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.